

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2010.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2010 – PDE/2010, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2010, no montante de até R\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo a TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

Parágrafo único. Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa, por linha de crédito especial e respectivos destaques constantes da PDE/2010.

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2010 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objeto dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE – REL-PDE, de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT da PDE, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 30 / 03 / 2010
PÁG. (s) : 139 a 140
SEÇÃO 1

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – PDE/2010

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
PROGRAMAS	173.626	6.817.300.000	4.017.300.000	2.800.000.000	6.817.300.000
FAT - EXPORTAR Programa FAT - EXPORTAR destinado ao fomento da exportação e à geração de emprego e renda por meio de financiamento à exportação.	2	50.600.000	50.600.000	-	50.600.000
MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS	2	50.600.000	50.600.000	-	50.600.000
FAT - FOMENTAR Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo.	3.571	500.000.000	-	500.000.000	500.000.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	3.571	500.000.000	-	500.000.000	500.000.000
FAT - PNMPO Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.	44.928	62.900.000	22.900.000	40.000.000	62.900.000
FAT - PNMPO	44.928	62.900.000	22.900.000	40.000.000	62.900.000

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – PDE/2010

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
FAT - PRÓ-INOVAÇÃO	20	130.000.000	50.000.000	80.000.000	130.000.000
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT – PRÓ-INOVAÇÃO, com o objetivo de estimular e desenvolver a capacidade inovadora e de geração de tecnologias nas empresas brasileiras, visando ampliar sua competitividade e seu potencial exportador, criando novos empregos qualificados e incrementando a renda do trabalhador, proporcionando, ainda, o surgimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e à redução dos desequilíbrios regionais.					
FAT - PRÓ-INOVAÇÃO	20	130.000.000	50.000.000	80.000.000	130.000.000
- Micro e Pequenas Empresas	20	130.000.000	50.000.000	80.000.000	130.000.000
FAT INFRA-ESTRUTURA	435	2.476.000.000	1.956.000.000	520.000.000	2.476.000.000
Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura – FAT INFRA-ESTRUTURA, com o objetivo de financiar projetos de infra-estrutura e que contribuam para a geração de trabalho, emprego e renda, tornando o fornecimento de serviços públicos mais acessíveis à população, facilitando a inserção da produção brasileira no mercado externo, e compromisso de respeito às normas ambientais.					
INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA	435	2.476.000.000	1.956.000.000	520.000.000	2.476.000.000
- Parques Produtivos de Pequenos Municípios	100	200.000.000	-	200.000.000	200.000.000
- Outros	335	2.276.000.000	1.956.000.000	320.000.000	2.276.000.000

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – PDE/2010

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
PROGER URBANO	124.670	3.597.800.000	1.937.800.000	1.660.000.000	3.597.800.000
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
INVESTIMENTO	86.145	3.159.700.000	1.599.700.000	1.560.000.000	3.159.700.000
- Transporte Coletivo Complementar	1.600	160.000.000	-	160.000.000	160.000.000
- Implementação de Sistemas e Métodos	3.333	100.000.000	-	100.000.000	100.000.000
- Costureiras e Alfaiates	9.524	40.000.000		40.000.000	40.000.000
- Outros	71.688	2.859.700.000	1.599.700.000	1.260.000.000	2.859.700.000
CAPITAL DE GIRO ISOLADO	26.964	405.500.000	305.500.000	100.000.000	405.500.000
- Transporte Coletivo Complementar	500	100.000.000	-	100.000.000	100.000.000
- Outros	26.464	305.500.000	305.500.000	-	305.500.000
FAT EMPREENDEDOR POPULAR	10.721	30.500.000	30.500.000	-	30.500.000
PROGER EXPORTAÇÃO	840	2.100.000	2.100.000	-	2.100.000

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – PDE/2010

R\$ 1,00

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	25.165	408.300.000	8.300.000	400.000.000	408.300.000
FAT - GIRO SETORIAL Financiar capital de giro isolado para empresas industriais e para prestadores de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo.	11.250	200.000.000	-	200.000.000	200.000.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	11.250	200.000.000	-	200.000.000	200.000.000
- Bares e Restaurantes	11.250	200.000.000	-	200.000.000	200.000.000
FAT - TAXISTA Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).	2.165	108.300.000	8.300.000	100.000.000	108.300.000
FAT - TAXISTA	2.165	108.300.000	8.300.000	100.000.000	108.300.000
FAT MOTO-FRETE Financiar aquisição de motonetas e motocicletas para transporte de mercadorias e documentos	11.750	100.000.000	-	100.000.000	100.000.000
FAT MOTO-FRETE	11.750	100.000.000	-	100.000.000	100.000.000
TOTAL	198.791	7.225.600.000	4.025.600.000	3.200.000.000	7.225.600.000